

LEI MUNICIPAL N° 2630 DE 11/03/99
PROJETO DE LEI N° 2770
" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, LETRA "C",
DA LEI MUNICIPAL N° 2.605, DE 10/11/98,
ALTERANDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2613, DE
15/12/98, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL
AO SR. JEFERSON LOUIS TEIXEIRA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O art. 1º, letra "c", da Lei Municipal nº 2605, de 10 de novembro de 1998, alterando pela Lei Municipal nº 2613, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar a doação dos seguintes imóveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

- a)
- b)
- c) A JEFERSON LOUIS TEIXEIRA

Um lote imobiliário, situado à Rua Camilo Martins, em seu lado ímpar, caracterizado pelo Lote 26, Quadra D, Jardim Alvorada, com área dd 135,00 m2, cortado por uma tubulação de captação de Água da Fonte do Samuel, que serve ao Ouro Verde Tênis Clube, que ocupa 75,00 m2 do terreno, sendo que para qualquer tipo de edificação no mesmo, deverá o interessado respeitar a área "non aedificandi" de 3,00 metros de cada lado da adutora, demarcada no mapa de levantamento de área urbana, para futura manutenção na adutora e segurança do imóvel e seus moradores, com as seguintes medidas e confrontações: 1) ÁREA "NON AEDIFICANDI": 3,00 metros de frente para a Rua Camilo Martins; 15,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 25; 15,50 metros do lado esquerdo, confrontando com a área edificável do lote e 7,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 16, encerrando assim uma área "nom aedificandi" de 75,00 m2. 2) ÁREA AEDIFICANDI: 6,00 metros de frente para a Rua Camilo Martins; 15,50 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com a área "nom aedificandi", 15,00 metros do esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 27 e 2,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 16, encerrando assim uma área edificável de 60 m2.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões " Pres. Tancredo Neves ", 11 de Março de 1999.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER. SECRET.C
LAUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE